

INFORMATIVO ITR 2020.

Prezado Produtor Rural, fique atento a forma correta de preencher a sua DITR (Declaração do Imposto Territorial Rural) e evite a Malha Fiscal da Receita Federal do Brasil.

A base de cálculo do ITR é o Valor da Terra Nua. O valor do ITR a ser pago é obtido mediante a multiplicação do VTNt (Valor da Terra Nua Tributável), pela alíquota correspondente, CONSIDERADA A ÁREA TOTAL e o grau de utilização (GU) do imóvel rural. Ou seja o valor do VTN de cada propriedade será calculado pelo tamanho do imóvel X Valor da Terra nua, assim chegando-se ao Valor da Terra Nua do imóvel. As áreas não utilizadas (Reserva Legal, APP entre outras) e não tributáveis o próprio sistema da RFB fará o abatimento na hora do cálculo do imposto assim chegando-se ao Valor da terra nua tributável.

Exemplo:

Uma propriedade rural com 105 hectares destinada para pastagem com o valor mínimo de terra nua de R\$ 4.460,47 (quatro mil, cento e treze reais e seis centavos) por hectare.

Imóvel (hectares)	Total	VTN por hectare (Pastagem)	Valor da Terra Nua (Mínimo)
105		R\$ 4.460,47 X	= R\$ 468.349,35

Cálculo do Valor da Terra Nua	
01. Valor total do imóvel	RS 500.000,00
02. Valor das construções, instalações e benfeitorias	RS 300.000,00
03. Valor das culturas, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas	RS 100.000,00
04. VALOR DA TERRA NUA	RS 500.000,00
Cálculo do Imposto	
05. VALOR DA TERRA NUA TRIBUTÁVEL	RS 436.105,00
06. ALÍQUOTA (%)	0,07
07. IMPOSTO CALCULADO	RS 305,27
08. IMPOSTO DEVIDO	RS 305,27
Parcelamento	
09. Quantidade de quotas	1
10. VALOR DA QUOTA OU DA QUOTA ÚNICA	RS 305,27

Campo de demonstração do Valor da Terra Nua

No exemplo o valor mínimo da Terra nua da propriedade para que não caia na malha fiscal da Receita Federal do Brasil é de R\$ 468.349,35 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mas o produtor considerou que seu imóvel tem um valor de terra nua de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil), sendo superior a pauta do Município.

O Valor da pauta do Município é uma referência de valor mínimo a ser declarado.

No preenchimento da DITR deve-se observar que do Valor Total do Imóvel, desconta-se o valor das construções, instalações, benfeitorias e valor das culturas, para-se obter o valor da terra nua do imóvel conforme exemplo acima.

Não pode confundir **Valor Total do Imóvel**, com **Valor da Terra Nua**. O Valor total do imóvel é o valor de mercado, com todas as benfeitorias existentes na propriedade. Valor da terra nua como o próprio nome diz é o valor do imóvel sem benfeitorias.

O Município de Santa Carmem-MT orienta o produtor rural para se atentar aos valores mínimos do VTN no preenchimento da declaração, assim evitando **juros mensais e multas de 75% sobre a diferença do imposto a ser recolhido.**

O Produtor Rural que declarar o Valor da Terra Nua de sua propriedade com valores inferiores a tabela do Município a Receita Federal do Brasil tributará de acordo com a **tabela do Incra 2019.**

Atendendo a Instrução Normativa 1877/2019 o Valor da Terra Nua do Município de Santa Carmem-MT foi elaborado por Engenheiro Florestal através de Laudo Técnico.

A Receita Federal do Brasil (RFB) está disponibilizando as malhas fiscais de todos os produtores que fizeram sua declaração em desacordo com a pauta do Município. A propriedade que estiver na lista da Receita Federal perde a Certidão Negativa até a regularização.

Salientamos que o Município, atende as determinações da Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR, não competindo ao município determinar quais imóveis irão para malha fiscal, a celebração do convênio do Município com a RFB se dá apenas no âmbito da fiscalização.

Entre em contato com seu contador ou na Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para maiores informações.

**EVITE TRANSTORNOS COM A RECEITA
FEDERAL DO BRASIL!**

EVITE MULTAS!

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT**

Santa Carmem-MT em 27 de Abril de 2020.